



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

Objeto da contratação: Elaboração de termo de referência para futura contratação de serviços especializados voltados à formulação de plano municipal de descarbonização.

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 75 ou art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta pode ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “se for o caso”, o que confere à Administração discricionariedade para avaliar a necessidade de sua elaboração.

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se exclusivamente à elaboração de um termo de referência, e não à contratação direta do plano de descarbonização em si, entende-se que:

- A complexidade técnica do objeto é moderada, consistindo em atividade preparatória e documental.
- A contratação visa subsidiar futura licitação, sendo o próprio produto (termo de referência) o instrumento que consolidará os elementos técnicos, mercadológicos e de viabilidade, razão pela qual a elaboração de ETP neste momento não agregaria informações adicionais relevantes.
- A Instrução Normativa nº 58/2022, em seu art. 14, admite a dispensa do ETP em contratações diretas, especialmente quando o objeto é de baixa complexidade ou quando já há elementos suficientes para justificar a contratação.

Dessa forma, a Administração opta por não elaborar Estudo Técnico Preliminar nesta etapa, por entender que o próprio termo de referência a ser contratado cumprirá a função de consolidar os elementos técnicos necessários à futura contratação principal, garantindo economicidade e racionalidade administrativa.

Cristiane Gehrke Rocha
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente